DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64460.002486/2026-23

2. Descrição da necessidade

2.1 O Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs Santo Ângelo) é uma Unidade Militar que atua como Órgão Provedor, sendo responsável pela distribuição de suprimentos CLASSE I para as Organizações Militares da 3ª Região Militar.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

i) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000409/2026]
II) Data de publicação no PNCP: [14/11/2025)
III) d do item no PCA: [286];
IV) Classe/Grupo: [831];
V) Identificador da Futura Contratação: [160426-59/2026]

2.3 O presente processo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em consultoria de implantação da Norma ISO 9001:2015 nos Centros de distribuição (CDs) das OMs e empresa para certificação da Norma ISO 9001:2015 nos Laboratórios de inspeção de alimentos e bromatologia (LIAB).

2.4 A prestação de serviços de empresas especializadas nesse sistema de gestão da qualidade nas OMs é fundamental para garantir a padronização e a melhoria contínua dos processos operacionais. A adoção dessa Norma permitirá uma gestão mais eficiente, com foco na qualidade dos serviços prestados, no aumento da confiabilidade dos processos logísticos e no aprimoramento do controle e rastreabilidade dos suprimentos distribuídos.

2.5 Além disso, a certificação ISO 9001:2015 contribuirá para a otimização dos fluxos de trabalho, a redução de desperdícios e a mitigação de riscos operacionais, assegurando maior eficiência no atendimento às Organizações Militares da 3ª Região Militar.

2.6 Dessa forma, a implementação dessa Norma reforça o compromisso do D Subs Santo Ângelo e D Subs Santa Maria com a excelência e a conformidade dos serviços prestados ao Exército Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia	Rita de Cássia Santos da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços serão executados pelas empresas contratadas para as frentes de Consultoria e de Certificação. O Organismo Certificador deverá ser obrigatoriamente acreditado pela Cgcre/Inmetro, realizando as auditorias sob as normas ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e ABNT NBR ISO 19011. Esta exigência encontra amparo legal na Lei Federal nº 9.933/1999, que estabelece a Cgcre/Inmetro como o Organismo Nacional de Acreditação e autoridade máxima de conformidade. Deverá ser observada a segregação entre as atividades de consultoria e certificação, não sendo permitida a execução de ambas pela mesma empresa para o mesmo sistema de gestão, em estrito cumprimento aos critérios de Gestão da Imparcialidade exigidos pelos requisitos de salvaguarda estrutural da norma vinculada ABNT NBR ISO/IEC 17021-1.

4.2. A não observância da segregação ou a contratação de entidade não acreditada pela Cgcre/Inmetro resultaria na emissão de um certificado nulo, sem validade perante o mercado e sem rastreabilidade internacional junto ao IAF (International Accreditation Forum), frustrando o interesse público e configurando desperdício de recursos públicos.

4.3. A empresa de Consultoria será responsável por toda a preparação metodológica prévia, treinamentos e suporte ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ). O ciclo de certificação obedecerá ao seguinte fluxo: primeiramente, a Consultoria realizará o diagnóstico e a estruturação do SGQ; na sequência, o Organismo Certificador executará a Fase 1 (Análise Documental remota ou presencial) e a Fase 2 (Auditoria de Certificação in loco, híbrida ou remota), emitindo os relatórios técnicos e os certificados em 02 (dois) idiomas com as taxas de acreditação internacional inclusas.

4.4. Todos custos com deslocamento, passagens, hospedagem e alimentação dos profissionais de ambas as frentes correm por conta exclusiva das contratadas, devendo estar obrigatoriamente inclusos nos preços ofertados.

4.5. Dos prazos de execução e do fluxo do ciclo de certificação:

Os prazos de execução os serviços serão contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, emitida sob demanda de acordo com o cronograma das Organizações Militares contratantes, observando-se os seguintes prazos máximos por item:

- I) Item 1 – Certificação Inicial (Fases 1 e 2): Prazo de execução de até 120 (cento e vinte) dias, englobando o período necessário para a análise documental (Fase 1), auditoria in loco ou híbrida (Fase 2) e a efetiva emissão e entrega dos certificados individualizados nos 02 (dois) idiomas exigidos.
- II) Item 2 – Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica: Prazo de execução de até 12 (doze) meses de execução integrada e contínua, devendo as etapas preparatórias e o diagnóstico situacional serem iniciados em até 30 (trinta) dias corridos.

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

- Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs Santo Ângelo): Rua Tiradentes, nº 1388, Bairro Geis, Santo Ângelo - RS, CEP 98803-410.
- Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs Santa Maria): Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45, Bairro Nossa Senhor a do Rosário, Santa Maria - RS, CEP 97043-340.

4.5.1. Prazo de Vigência Contratual: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 36 (trinta e seis) meses nas hipóteses previstas no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de serviço para obtenção de certificação.

4.6. Qualificação Técnico-Profissional:

4.6.1. Para fins de Qualificação Técnica, as proponentes deverão apresentar os atestados e documentos mencionados nos subitens a seguir, os quais demonstram a aptidão técnico-operacional e profissional necessária para atender às especificidades dos dois perfis de atuação demandados no certame: a empresa de consultoria e o organismo certificador.

4.6.2. Para a empresa de consultoria: Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços de consultoria ou treinamento na norma ISO 9001:2015. A implementação ou manutenção de um Sistema de Gestão da Qualidade requer maturidade metodológica, domínio de ferramentas de auditoria e capacidade de engajamento institucional. O prazo de 1 (um) ano acompanha o ciclo de uma certificação padrão (diagnóstico, mapeamento, treinamentos, auditoria interna e final), demonstrando histórico prático para conduzir o órgão por todas as fases. Serão admitidos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, permitindo-se o somatório de períodos contínuos ou interpolados.

4.6.3. Para o organismo certificador: Apresentação de Certificado de Acreditação ativo emitido pela Cgcre/Inmetro para a norma ISO 9001:2015. A auditoria externa independente e a respectiva certificação só possuem validade legal, eficácia e reconhecimento se chanceladas por entidade oficialmente acreditada pelo órgão competente.

4.6.4. Os atestados de capacidade técnica e demais documentos de qualificação podem ser apresentados tanto em nome da matriz quanto da filial do fornecedor.

4.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.7.1. A regularidade fiscal e trabalhista das proponentes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos vigentes:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
V. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato e as normas de sustentabilidade. Os requisitos básicos para a habilitação e contratação são: Inscrição regular no Sicaf ou documentos equivalentes; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.8.1.1. Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 4.8.1.2. Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e poluição; e
- 4.8.1.3. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de prospecção, mapeamento dos fornecedores aptos a atender à demanda e verificação da viabilidade técnica da contratação.

5.2. Constatou-se a existência de mercado competitivo e segmentado em dois perfis de atuação distintos: empresas especializadas em consultoria e treinamento para implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, e Organismos de Certificação, devidamente acreditados pela Cgcre/Inmetro para a emissão do certificado na norma ISO 9001:2015.

5.3. O levantamento demonstrou que as soluções disponíveis no mercado são capazes de atender plenamente aos requisitos de qualidade, escopo e dimensionamento pretendidos pela Administração. Os dados relativos à valoração e precificação técnica do objeto encontram-se detalhados no documento específico de Pesquisa de Preços que instrui este processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada para o atendimento da necessidade identificada neste processo consiste na contratação de serviços comuns de consultoria, certificação e auditorias de manutenção da norma NBR ISO 9001:2015, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Os serviços serão executados e pagos sob demanda, de forma estritamente mensurável e mediante preços fixos por item efetivamente entregue e homologado, alinhando-se às reais necessidades e conveniências da Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

A escolha da contratação como serviço comum ampara-se no fato de que o mercado atual apresenta ampla maturidade e oferece metodologias consagradas de Gestão da Qualidade. Com isso, os padrões de desempenho, qualidade e os produtos esperados foram definidos de forma totalmente objetiva no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, atendendo estritamente ao disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação direta por dispensa associada ao Sistema de Registro de Preços (SRP) consolida-se como a melhor estratégia para a Administração Pública por três fatores fundamentais: primeiro, pela otimização, reduzindo o rito e os prazos burocráticos e garantindo o atendimento célere e tempestivo do cronograma de implantação de certificação; segundo, pela vantajosidade econômica (valor), permitindo um controle financeiro rigoroso em que a Administração apenas empenhará e pagará pelos serviços na exata medida de sua necessidade e homologação, mitigando o risco de desperdício de recursos e dispensando aportes financeiros imediatos; e terceiro, pela eficiência colaborativa decorrente da inclusão de UASG participante, o que elimina a necessidade de que múltiplos órgãos dispensem esforços administrativos individuais para contratar o mesmo escopo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi projetada com base nas necessidades específicas de cada Unidade Gestora (UG) participante, sendo dimensionada estritamente para cobrir as etapas do ciclo regulamentar da norma NBR ISO 9001:2015. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se justamente para permitir o atendimento fracionado e sob demanda, garantindo que os serviços sejam acionados e pagos apenas mediante a efetiva necessidade da Administração.

A definição e a justificativa das quantidades amparam-se nos seguintes critérios técnicos e operacionais:Escopo de Certificação por Unidade: Para cada Unidade Gestora, previu-se o quantitativo de 02 (duas) certificações, sendo:

- Serviço de certificação: 01 (uma) certificação voltada ao Laboratório de inspeção de alimentos e bromatologia (LIAB) para cada uma das UG participantes.
- Serviços de Consultoria: Previu-se o quantitativo de 01 (uma) consultoria para cada Centro de Distribuição (CD) das UG participantes. A estimativa justifica-se pela necessidade de suporte técnico focado na modelagem, mapeamento de processos e preparação robusta dos fluxos logísticos e de armazenagem antes da submissão dos CDs às auditorias externas de certificação.

A consolidação geral dos quantitativos máximos permitidos para registro na Ata de Preços decorre da soma exata dessas demandas individuais multiplicada pelo número de UASGs participantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 64.497,42

Após a análise da pesquisa de preços, estima-se que a presente contratação terá um valor de R$ 64.497,42 Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos.
O período de realização do intitulado Relatório de Pesquisa de Preços, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo parcelamento do objeto com a divisão dos serviços em vários itens independentes. Essa modelagem atende ao princípio da economicidade ao obter propostas mais vantajosas em cada especialidade, além de mitigar o risco de conflito de interesses, garantindo que diferentes contratadas atuem de forma independente nas etapas do processo. Essa segregação é uma imposição técnica decorrente do Item 2 (Documentos Complementares) deste ETP, o qual adota a norma ABNT NBR ISO/IEC 17065 por força da Portaria Inmetro nº 200/2021. O Item 4.2.6 da referida norma proíbe taxativamente que o Organismo de Certificação de Produtos forneça consultoria técnica ou comercial para os escopos que ele próprio irá auditar, sob risco de quebra de imparcialidade e cancelamento imediato da acreditação junto à Cgcre/Inmetro.

Adicionalmente, não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, de modo que cada empresa contratada deverá executar diretamente o objeto contratado. Essa vedação visa assegurar a responsabilidade direta da empreesa e preservar a segregação entre as atividades de consultoria e certificação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fica vedado que uma mesma empresa execute concomitantemente as atividades de **Consultoria** e de **Certificação** para a mesma Unidade Gestora, devido ao evidente conflito de interesses. Essa proibição cumpre rigorosamente os termos da norma **ABNT NBR ISO/IEC 17021-1**, que estabelece textualmente em suas cláusulas de imparcialidade:

*"**5.2.5** O organismo de certificação não pode fornecer ou oferecer consultoria de sistema de gestão.*
[...]
***5.2.7** O organismo de certificação não pode certificar um sistema de gestão para o qual um cliente tenha recebido consultoria de sistema de gestão ou auditorias internas, quando a relação entre o organismo de consultoria e o organismo de certificação representar uma ameaça inaceitável à imparcialidade do organismo de certificação."*

Em observância ao princípio da segregação de funções (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), caso uma licitante vença simultaneamente os itens de Consultoria e de Certificação, ela será formalmente notificada e convidada a escolher em qual deles deseja manter sua proposta. Definida a opção, a empresa será desclassificada do item preterido, convocando-se o segundo colocado para aquele serviço. Essa regra justifica-se pela necessidade de conferir segurança jurídica à contratação, garantindo que o selo NBR ISO 9001:2015 obtido pelos LIAB e CD possua validade legal plena e não sofra cancelamentos futuros pelo órgão acreditador nacional (Cgcre/Inmetro).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

i) ID PCA no PNCP:[00394452000103-0-000409/2026]
II) Data de publicação no PNCP:[14/11/2025) III) Id do item no PCA: [286];
IV) Classe/Grupo: [831];
V) Identificador da Futura Contratação: [160426-59/2026]

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo geral da implementação da ISO 9001:2015 nos Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) e Centros de Distribuição (CD) é estabelecer um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) robusto e eficiente. Esse sistema visa padronizar os processos laboratoriais e de distribuição de gêneros e mitigar riscos operacionais e garantir a melhoria contínua de todas as atividades de inspeção, assegurando a máxima confiabilidade nos resultados que impactam diretamente a segurança alimentar da Organização Militar.

A obtenção da certificação ISO 9001:2015, por meio da integração entre o LIAB e o CD, consolidará a máxima proteção à saúde e à capacidade operativa da tropa, mitigando riscos de contaminação através de um controle preventivo. Essa padronização confere blindagem jurídica à cadeia de comando e aos Ordenadores de Despesas, respaldando tecnicamente a aceitação ou rejeição de lotes de fornecedores civis por meio de processos totalmente auditáveis.

No campo logístico, o modelo garante desperdício zero e aumento da vida útil (shelf-life) dos alimentos, agilizando trâmites burocráticos e integrando o monitoramento térmico do CD à rapidez dos laudos do laboratório sob o sistema PVPS. Por fim, a norma moderniza a gestão da Organização Militar ao introduzir a mentalidade de risco e decisões baseadas em indicadores de desempenho, qualificando os militares em padrões internacionais e projetando a OM como referência em excelência, eficiência e governança perante o escalão superior.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para possível contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, consagrada como princípio e objetivo fundamental pelo art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Esta diretriz associa-se à conjugação indissociável de três dimensões essenciais (Critérios ESG/Sustentabilidade multidimensional):
a. Social: promoção do bem-estar social, direitos trabalhistas, inclusão e direitos humanos;
b. Econômica: fomento ao desenvolvimento econômico local, inovação e distribuição de renda; e
c. Ambiental: preservação do meio ambiente e mitigação do impacto ecológico.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas operacionaliza-se por meio de três principais alternativas:

Alternativa 1 – Pelas especificações técnicas e requisitos de aceitabilidade: Definição de características sustentáveis intrínsecas ao objeto na fase preparatória, como a exigência de ciclo de vida do produto com menor impacto ambiental, rotulagem ecológica, ou formas específicas de execução dos serviços que minimizem danos ambientais.

Alternativa 2 – Pelos requisitos de habilitação: Exigência de regularidade fiscal, jurídica e, fundamentalmente, qualificação técnica que comprove a aptidão do licitante em cumprir normas ambientais, tais como o registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão ambiental competente (conforme os critérios de habilitação técnica e jurídica da Nova Lei).

Alternativa 3 – Pela imposição de obrigações contratuais: Estabelecimento de condições específicas na minuta do contrato para a execução do objeto, regulando como os bens devem ser produzidos, embalados, distribuídos, transportados, armazenados ou como os resíduos devem ser descartados (logística reversa e gerenciamento de resíduos).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos realizados, concluiu-se que a contratação é viável sob os aspectos econômicos, técnicos e operacional. Verificou-se a existência de fornecedores aptos a executar o objeto. Além disso, a solução apresenta relação custo-benefício adequada, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA

Área requisitante.

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 21:07:19.

Despacho: Aprovo o estudo técnico preliminar a e encaminho para apreciação do ordenador de despesas.

CRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

Fiscal administrativo

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 21:13:12.

Despacho: Aprovo o presente estudo técnico preliminar.

SYLVIO SALES DE BARROS

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 21:16:53.